



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Ofício nº 10942/2024/SESAU-DE

A Sua Senhoria o Senhor  
**WAGNER WASCZUK BORGES**  
Secretário de Saúde do Município de Vilhena

Assunto: **Procedimento de artroplastia de quadril por demanda judicial.**

Senhor Secretário,

Com nossos cumprimentos, em atenção ao Ofício nº 020/2024/ASTEC/SEMUS, a qual nos apresentou a proposta de valores para atendimento imediato dos paciente elencados na demanda judicial para cirurgias de Artroplastia de Quadril.

Considerando Estudo Técnico para composição da Tabela Complementar para os procedimentos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica) (0046910338), após pesquisa de mercado e composição do custo no Sistema Único de Saúde, o resultado da média dos valores foi **R\$ 35.395,62** (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Considerando a informação Conselho de Secretários Municipais (COSEMS), ID: 0045608075, que apenas o município de Vilhena manifestou interesse e capacidade instalada para realizar o procedimento de artroplastia de quadril, certos de contarmos com essa parceria, pedimos a reanálise da proposta de acordo com a composição da Tabela Complementar regulamentada na RESOLUÇÃO N. 072 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB (0046977931), com interesse em pactuar o serviço com a Secretaria Municipal de Vilhena.

Segue Tabela Complementar para Cirurgias de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica):

Tabela 1 - Composição Tabela Complementar para Cirurgias de Artroplastia de Quadril, Rondônia, 2024

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR SIGTAP	VALOR DIFERENCIADO
04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL	R\$ 1.635,27	R\$ 33.760,35
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 33.824,96
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 33.479,53
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 2.404,14	R\$ 32.991,48
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 2.341,71	R\$ 33.053,91
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HÍBRIDA	R\$ 1.739,48	R\$ 33.656,14

**Elaboração Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024.**

Aguardamos o "de acordo" o mais breve possível para posterior pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do incentivo financeiro estadual para a realização do procedimento de artroplastia de quadril.

Atenciosamente,

**AMANDA DINIZ DEL CASTILLO**

Diretora Executiva

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU



**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo em Substituição

Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

(Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 id. 0045312079)



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Diniz Del Castillo, Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/03/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Flores Messias da Silva, Secretário(a) Executivo(a)**, em 19/03/2024, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046932705** e o código CRC **5DB23D81**.

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0036.056211/2023-94

SEI nº 0046932705

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 072 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de março de 2024.

Institui a tabela diferenciada para remuneração dos exames dos procedimentos cirúrgicos de Artroplastia de Quadril (qualquer técnica), de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - SIGTAP.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e,

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Lei nº 8.141, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre os instrumentos para acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos à programação dos serviços e ações constantes dos planos de saúde;

Considerando o Decreto nº 1.651, de 28 de setembro de 1995, que regulamenta o Sistema de Auditoria no Âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 204/GM, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde em na forma de bloco de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que institui no a Política Nacional de Regulação do Sistema Único de Saúde (SUS) em todas as unidades federadas (Origem: PRT MS/GM 1559/2008);

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a consolidação das normas relativas ao financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Memorando 31 nº 31/2024/SESAU-NMJ (0045273753), que informa o quantitativo e a lista dos processos judicializados dos pacientes que aguardam procedimento cirúrgico de Artroplastia de Quadril, conforme planilha anexa (0045275591).

## RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a tabela diferenciada para remuneração do procedimento de Artroplastia de Quadril, de forma complementar ao Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP/DATASUS), conforme Anexo I.

Art. 2º Para composição do valor da tabela complementar estadual foi considerada a média de valores de acordo com tipo de serviço: operadoras de plano de saúde, hospitais da rede privada e valor do custo no SUS (Sistema Único de Saúde) conforme descritos no Estudo Técnico (0046910338).

Parágrafo único: A composição do custo para execução do procedimento no Sistema Único de Saúde, foi desenvolvido, levando em consideração os requisitos mínimos para o plano de cuidado ao paciente cirúrgico: honorários da equipe geral, composição de taxas e diárias, materiais especiais (OPME), materiais/medicamentos de consumo, exames básicos e acompanhamento ambulatorial por 6 meses.

Art. 3º A regulação de acesso dos usuários do Sistema Único de Saúde a serem atendidos por meio de potenciais contratações, será feita pelo sistema SISREG, através da Gerência Estadual de Regulação do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Resolução n. 010/2024/SESAU-CIB.

## ANEXO I

Tabela 1 - Tabela diferenciada para remuneração do procedimento de Artroplastia de Quadril, Rondônia, 2024.

CÓDIGO SIGTAP	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR SIGTAP	VALOR DIFERENCIADO
04.08.04.004-1	ARTROPLASTIA QUADRIL (NÃO CONVENCIONAL)	R\$ 1.635,27	R\$ 33.760,35
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	R\$ 1.570,66	R\$ 33.824,96
04.08.04.006-8	ARTROPLASTIA TOTAL DE CONVERSÃO DO QUADRIL	R\$ 1.916,09	R\$ 33.479,53
04.08.04.007-6	ARTROPLASTIA DE REVISÃO OU RECONSTRUÇÃO DO QUADRIL	R\$ 2.404,14	R\$ 32.991,48
04.08.04.008-4	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL CIMENTADA	R\$ 2.341,71	R\$ 33.053,91
04.08.04.009-2	ARTROPLASTIA TOTAL PRIMÁRIA DO QUADRIL NÃO CIMENTADA/HÍBRIDA	R\$ 1.739,48	R\$ 33.656,14

Elaboração Diretoria Executiva/SESAU/PV/RO, 2024.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Jefferson Ribeiro da Rocha**  
**Secretário de Estado da Saúde**

**Vera Lúcia Quadros**  
**Presidente do COSEMS/RO**



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lúcia Quadros**, **Presidente**, em 19/03/2024, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 19/03/2024, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0046945352** e o código CRC **15BAB43D**.

**Referência:** Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.000430/2024-08

SEI nº 0046945352

**Data de Envio:**

19/03/2024 16:36:07

**De:**

SESAU/E-mail da unidade <sesaude22@gmail.com>

**Para:**

astec@semusvilhena.com  
gab.semus@vilhena.ro.gov.br

**Assunto:**

Procedimento de artroplastia de quadril por demanda judicial.

**Mensagem:**

Boa tarde

Segue Ofício nº 10942/2024/SESAU-DE, referente aos Procedimentos de Artroplastia de Quadril por demanda judicial.

Anexo RESOLUÇÃO N. 072 "AD REFERENDUM"/2024/SESAU-CIB (0046977931).

Favor confirmar o recebimento

Atenciosamente,  
LETÍCIA DESMAREST DOS SANTOS  
Assessora | Diretoria Executiva  
Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

**Anexos:**

SEI\_0046945352\_Resolucao\_072\_\_Ad\_Referendum\_.pdf  
Oficio\_0046932705.pdf